CONTRATO Nº. 14 /2016-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA EQUIPALAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA - ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém – Pará, e, de outro lado, a Empresa **EQUIPALAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - ME**, portadora do CGC/MF nº. 14.094.525/0001-48, Inscrição Estadual 79451070, estabelecida à Avenida Monsenhor Felix, nº 1075 Lote 11 , Bairro do Irajá, Município do Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.235-113 Telefone (21) 21489594, Email: cleber@equipalab.com.br e binhoacess@globo.com , representada pelo Sr. **CLEBER PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Município Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada CONTRATADA, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 044/2015-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global do ITEM**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 105/2015- PGJ (PROTOCOLO N° 28120/2015) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DETECTOR FETAL DE MESA,** conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas;
Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários; e
0301 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 500,00** (quinhentos reais), conforme o disposto na proposta da Contratada datada de 07/01/2016, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

Item	Especificações	Apresentação	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
		Unidade	01	500,00	500,00
2	**Detector fetal de mesa - MARCA Medpe – Modelo DF-4000 Registro Anvisa: 80127840011** *Características*: • Sonar para batimentos cardíacos fetais, Dimensões aproximadas: 95 x 200 x 210 mm,				

	Proporcionar ausculta cárdio-fetal a partir da 10ª semana. • Botão Liga/Desliga com regulagem de volume, Botão com regulagem de tonalidade, Freqüência 2,2 mhz., Ciclagem de 6.000 a 60.000. • Peso líquido aproximado: 1,600kg, Saída para fone de ouvido ou gravador de sons, Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220V. 50/60 hz. • Acompanha fone de ouvido para ausculta individual, Filtro minimizador de interferência durante a utilização, Ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som • Gabinete confeccionado em poliéster PSAI, Suporte para alojamento do transdutor fixado na lateral do gabinete. **Outros** • Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação • Registro na ANVISA

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco do Brasil S/A , Agência 1570-9, Conta Corrente 30267-8, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. Quando o prestador não possuir conta no Banpará, é realizada, pelo banco, a cobrança da taxa relativa a serviços bancários pela emissão de TED – Transferência Eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.3 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP
Onde:
EM=Encargos Monetários
N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento
VP=Valor da parcela a ser paga
I=Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I=0,0001644

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos e/ou materiais solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos equipamentos e/ou materiais será no Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público do Estado do Pará, na Avenida 16 de novembro, nº 130, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.2. Quando por problemas técnicos os prazos não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do equipamento e/ou material, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do equipamento e/ou material, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias**, por servidor designado para esse fim, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

8.4. O recebimento do equipamentos e/ou material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do equipamento e/ou material ou sua divergência em relação ao exigido neste instrumento no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

8.7. Os equipamentos e/ou materiais listados neste Contrato deverão estar com prazo de validade mínima de 2 (dois) anos a contar do recebimento neste MP, excetuando-se aqueles que já tiverem seus prazos de validade inferior informado em sua embalagem.

8.8. A embalagem dos produtos deve dispor de informações quanto às suas características, tais como: nome do fabricante ou distribuidor, CNPJ (se empresa nacional), data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência/código do produto e modelo.

8.9. Os equipamentos e/ou materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

8.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses,** contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários **para a entrega dos** produtos contratados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme

preceitua o art. 28 §4° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n° 9.854/1999)

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2. ADVERTÊNCIA

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.3. MULTA

13.3.1. De 1% ao dia, até o limite de 10%, sobre o valor **do respectivo item adjudicado**, a cada ocorrência de atraso injustificado nos prazos de entrega ou substituição do equipamento ou material, conforme segue:

13.3.1.1. Após o 10° dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.3.2. De 25% sobre o valor total do respectivo **do respectivo item adjudicado**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

III. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados, se configurar inexecução total;

IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

VI. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3.3. De 15% sobre o valor total do respectivo **do respectivo item adjudicado**, a cada ocorrência de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;

II. Entrega parcial dos objetos licitados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Irregularidade na execução do objeto ou prestação da garantia;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.3.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.3.5. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.4. SUSPENSÃO

13.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar- se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 25 de Fevereiro de 2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Equipalab Comercio Atacadista de Produtos de Laboratório Ltda
CNPJ 14094525000148
Insc. Estadual: 79451070

EQUIPALAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA - ME

Testemunhas:

1. ....
RG: 20071 CRC PA

2. Rubens Rocha
RG: 2860005 - SSP/PA

PORTARIA Nº 30.765, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.
EXONERAR o servidor **ANDRÉ QUEIROZ MERGULHÃO**, matrícula nº 0100976, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Conselheiro NS-03, a partir de 01-03-2016.
Protocolo 932132

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 30.777, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
I - REVOGAR a Portaria nº 30.545 de 14-12-2015;
II - DESIGNAR a servidora **WALDA BETHANIA DE MORAES PINTO**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101059, para exercer em substituição a função gratificada de Gerente de Fiscalização da 7ª CCG, durante o impedimento da titular, CLAUDIA ADRIANA MENDES SANTOS, no período de 21-03 a 19-04-2016.
Protocolo 932125

PORTARIA Nº 30.774, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, matrícula nº 0100828 para participar da reunião com os Presidentes e Conselheiros sobre Auditorias Coordenadas e da cerimônia de posse dos Presidentes da ATRICON, em Brasília-DF, concedendo-lhe 01 (uma) diária e ½ (meia), nos dias 02 e 03-03-2016.
Protocolo 932150

APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 30.775, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.
APOSENTAR, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com os artigos 130 e 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5.810/94, tendo em vista o que consta do expediente nº 2015/11690-1, a servidora **MARIA ACÁCIA RODRIGUES LEÃO**, Auxiliar Técnico de Controle Externo - Administrativo TCE-CA-401, Classe D, Nível 04, matrícula nº 0178765.
Protocolo 932226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: *Prestação de serviço de transcrição de áudio das sessões plenárias desta Corte de Contas*
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2016
Empresa vencedora: *AUDIOTEXT SERVIÇOS E CIA LTDA*
Belém, 25 de fevereiro de 2016
Ordenador Responsável: Luis da Cunha Teixeira
Protocolo 932052

PORTARIA Nº 30.766, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.
I- EXONERAR o servidor **OSCAR DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 0100485, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-02, a partir de 01-03-2016.II - NOMEAR o referido servidor, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Conselheiro NS-03, a partir de 01-03-2016.
Protocolo 932115

PORTARIA Nº 30.770, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.
I- EXONERAR o servidor **MATHEUS AMARAL BONNA**, matrícula nº 0100871, do cargo em comissão de Assessor de Procuradoria NS-01, a partir de 01-03-2016. II - NOMEAR o referido servidor, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Conselheiro NM-03, a partir de 01-03-2016.
Protocolo 932117

PORTARIA Nº 30.768, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
I - NOMEAR **RENATA CLÁUDIA SANTOS SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico NS-02, a partir de 01-03-2016.
II - COLOCAR RENATA CLÁUDIA SANTOS SOUZA, à disposição do Gabinete do Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves, a partir de 01-03-2016.
Protocolo 932119

PORTARIA Nº 30.767, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.
I-EXONERAR o servidor **MADSON ANTONIO BRANDÃO DA COSTA JUNIOR**, matrícula nº 0101316, do cargo em comissão de Assessor Técnico NS-02, a partir de 01-03-2016. II-NOMEAR o referido servidor, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-02, a partir de 01-03-2016.
Protocolo 932121

PORTARIA Nº 30.771, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
LOTAR o servidor do Ministério Público de Contas do Estado do Pará ora à disposição com ônus para este Tribunal de Contas, **CÉSAR AUGUSTO FIGUEIREDO DE BRITO**, matrícula nº 0101369, no Gabinete da Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, a partir de 11-02-2016.
Protocolo 932123

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016-MPC/PA-SRP
PROCESSO Nº: 2016/0101-1
O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 01/2016/MPC/PA-SRP e tudo mais que consta do referido processo, resolve, para os fins e efeitos do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR o certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO O MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS; para atender às necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará Adjudicado em favor da empresa PG OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, no valor negociado de R$ 59.432,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais).
Belém, 26 de fevereiro de 2016.
ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO
Protocolo 932375

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 861/2016-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor MARCOS VINICIUS GUERRA FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Chefe de Apoio das Promotorias do Interior, MP-FG.2, a contar de 14/1/2016, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de fevereiro de 2016.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça, para a área Jurídico-Institucional,
com delegação de Procurador-Geral de Justiça
(Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ)

PORTARIA Nº 862/2016-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 005/2016-MP/Coord-PPIA, de 11/1/2016, protocolizado sob o nº 2666/2016, em 12/1/2016;
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça GERSON DANIEL SILVA DA SILVEIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Região Administrativa Tocantins, durante afastamento da Drª. ANA CAROLINA VILHENA GONCALVES, no período de 11/1 a 9/2/2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 22 de fevereiro de 2016.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça, para a área Jurídico-Institucional,
com delegação de Procurador-Geral de Justiça
(Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ)

PORTARIA Nº 870/2016-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 173/2015-MP/PJB/Coord., de 15/12/2015, protocolizado sob o nº 59350/2015, em 16/12/2015;
CONSIDERANDO os termos do art. 3º e seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO Nº 008/2007-MP/CPJ, de 22/10/2007,
R E S O L V E:
DESIGNAR as Promotoras de Justiça REGIANE BRITO COELHO OZANAN e FABIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador das Promotorias de Justiça de Benevides, no período de 7/1 a 31/12/2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 22 de fevereiro de 2016.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça, para a área Jurídico-Institucional,
com delegação de Procurador-Geral de Justiça
(Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ)

PORTARIA Nº 878/2016-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2016-MP/7ª PJIJ, de 8/1/2016, protocolizado sob o nº 1579/2016, em 8/1/2016;
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça IONÁ SILVA DE SOUSA NUNES para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, durante afastamento da Drª. LEANE BARROS FIUZA DE MELLO, no período de 11 a 14/1/2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 22 de fevereiro de 2016.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça, para a área Jurídico-Institucional,
com delegação de Procurador-Geral de Justiça
(Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ)
Protocolo 932261

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 014/2016-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 044/2015-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa EQUIPALAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Detector Fetal de Mesa
Data da Assinatura: 25/02/2016
Vigência: 29/02/2016 a 28/08/2016.
Valor Global Anual: R$ 500,00 (quinhentos reais),
Dotação Orçamentária: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas;
Elemento: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários; e
0301 - Recursos Ordinários.
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Avenida Monsenhor Felix, nº 1075 Lote 11 , Bairro do Irajá, Município do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.235-113 Telefone (21) 21489594, Email: cleber@equipalab.com.br e binhoacess@globo.com .
Protocolo 931998

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioc.pa.gov.br
Data: Segunda-feira, 29 de Fevereiro de 2016 às 0:00:00